



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº. 013/2014

Autoria:- Edna de Cácia do Nascimento dos Anjos e outros

“Acrescenta redação ao *caput* do artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 42, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão extraordinária de 29 de agosto de 2014, promulga a seguinte:

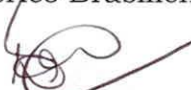
EMENDA ORGANIZACIONAL

Art. 1º - O *caput* do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, passa a ter a seguinte redação:

***“Artigo 60 - A Câmara Municipal tomará e julgará, anualmente, as contas do Prefeito, analisando o parecer prévio do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), após o período previsto no parágrafo 5º do artigo anterior, ficando suspenso o prazo para julgamento, no período de recesso parlamentar, ou quando instaurado procedimento para apuração dos apontamentos daquele Tribunal, no caso de Parecer Prévio desfavorável à aprovação das contas, garantido ao Prefeito o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Constituição Federal, observado quando ao procedimento o previsto no Regimento da Câmara.*”**

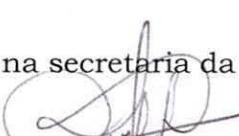
Art. 2º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 29 de agosto de 2014.


EDNA DE CÁCIA DO NASCIMENTO DOS ANJOS
Presidente


LUZIMAR ALVES DOS SANTOS
1º Secretário


VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2º Secretário


Publicada na secretaria da Câmara na data supra

DAIANA DE HOLANDA E SILVA
Chefe de Secretária